



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO N.º 25/08.

**Processo Administrativo n.º 69.951/97**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Locação:** n.º 011/03

**Termo de Aditamento:** 08/04 e 09/05

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado doravante, denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HÉLIO ROSOLEN** e a Sr<sup>a</sup> **MARIA MALAQUIAS ROSOLEN**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o protocolado administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de fls.419, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO PRAZO

**1.1.** Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 23/11/08.

### SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais).

**2.1.1.** Dá-se ao presente termo o valor total de R\$140.940,00 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 08110.10.122.2002.4188.080127.0101.310.000.339039, conforme folhas 500 do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## QUINTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, e do artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.274 de 03 de julho de 2008, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

## SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de novembro de 2008.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**HÉLIO ROSOLEN**  
R.G. n.º: 6.611.448  
CPF. n.º: 326.067.708-97

**MARIA MALAQUIAS ROSOLEN**  
R.G. n.º: 6.611.447  
CPF. n.º: 137.801.968-75